

À
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
ILMO. SR. JOÃO SOUZA DIAS GARCIA,
Superintendente de Padrões Operacionais (SPO) da ANAC

REF.: Habilitação A320 PIC

Prezado Sr. João Souza Dias Garcia,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Presidente, Cmte. Ondino Dutra Cavalheiro Neto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas¹.
2. Com efeito, atualmente o sistema da ANAC de lançamento de horas de voo e geração do License Authentication Form é falho, à medida que não contempla uma

¹ Constituição Federal, Artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

situação que vem sendo agora usual e foge bastante do padrão: o sistema não consegue manter a habilitação PIC (pilot in command), mesmo que vencida, de pilotos que estão renovando a habilitação na função de copiloto (SIC / second in command). Todo o histórico como PIC acaba por ser apagado do sistema.

3. Em específico, narrar-se-á adiante denúncias realizadas por pilotos que laboravam na Avianca Brasil (OceanAir Linhas Aéreas) e agora trabalham na Latam Airlines Brasil. Nesse sentido, nos últimos anos, parte dos pilotos contratados na empresa Avianca Brasil, na função de copiloto (SIC), acabou por realizar treinamento como comandante (PIC) da aeronave A320, por uma necessidade da empresa e devido à grande possibilidade de elevação rápida para a função de comandante.

4. Com o passar do tempo, a promoção não ocorreu e a Avianca Brasil veio a cessar suas operações.

5. Recentemente, vários destes pilotos, com treinamento também para a função de comandante (PIC), foram contratados pela Latam Airlines Brasil como copilotos e, conforme plano de carreira, como na Latam não há a mesma perspectiva de que venham a assumir rapidamente a posição de comandante, não há necessidade de que estes pilotos mantenham a habilitação de PIC, e por este motivo, todos estes pilotos contratados pela Latam terão suas habilitações renovadas na função de copiloto-SIC para A320.

6. Diante disso, o sistema eletrônico da ANAC não mantém a informação da habilitação PIC, mesmo que vencida, sendo retirada de todo histórico, inclusive quando se solicita uma License Authentication Form.

7. Ante à gravidade da situação causada pela suposta falha no sistema da ANAC, os pilotos nesta situação não têm que comprovar as horas voadas em instrução para comando e, alguns, não conseguem nem ao menos comprovar as horas voadas em PIC para obtenção de licença PLA quando do cheque em rota.

8. A regulamentação da ANAC é silente quanto a esta especificidade narrada, sendo que hoje um piloto não pode ser habilitado em ambas funções, uma vencida PIC e uma válida SIC, ou vice-versa, e entendendo, após alguns contatos com o Setor de Habilitações da ANAC que o problema é apenas de sistema, não há outra alternativa a esta entidade sindical senão, por meio deste ofício, solicitar que esta agência corrija referida falha no sistema para que este tipo de discrepância não mais ocorra.

9. Isto posto, servimo-nos do presente para requer sejam tomadas as providências cabíveis, por parte desta agência, no sentido de sanar o problema acima narrado.

10. Com protesto da mais elevada estima e consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada.

Cordialmente,



Ondino Dutra Cavaleiro Neto

Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas

OD:DMJ